



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE POMPÉIA/SP**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – mandado 002631-7

PRECATÓRIA Nº 1000302-17.2019.8.26.0464

Aos onze dias do mês de julho do ao de 2019, neste Município e Comarca de Pompéia/SP, no Bairro Futuro, Fazenda Sant'Agatha, onde em diligência me encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo e respectivo Cartório, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, Processo nº 1021814-92.2016.8.56/0001, que Banco do Brasil S/A move contra Miguel Calmon Maratta, procedi à penhora do imóvel objeto da matrícula nº 2294 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia, a saber: "01 imóvel rural com área de 239,58,47ha, equivalente a 99,125 alqueires paulista, situado no lugar denominado Fazenda Guatambu, no município de Pompéia, atualmente denominada fazenda Sant'Agatha, possuindo como benfeitorias 02 casa de alvenaria, cobertas de telhas que servem de moradia; 01 casa de alvenaria e 01 de madeira coberta de telhas que servem para guardar materiais de manutenção da fazenda; 01 mangueira construída em madeira, que avalio em 3.469.375,50 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com base em informações de que o preço médio do alqueire paulista naquela região é R\$35.000,00.

E, para constar, lavrei este auto que vai devidamente assinado.

Luciana Moreira de Castilho
Oficiala de Justiça:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 607/609 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6065 - E-mail: sp1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1021814-92.2016.8.26.0001**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Miguel Calmon Maratta

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Paula Regina Schempf Cattan**

Vistos.

À minguada de impugnação, prossiga-se com a realização do leilão do imóvel pelo valor de R\$ 3.803.996,35.

Prossiga-se com o leilão eletrônico (fls. 601/602 - Megaleilões – Gestor judicial).

Manifeste-se o banco exequente em termos de prosseguimento do leilão, em até trinta dias.

Intime-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**